

de 2022 a 30 de agosto de 2023.

REPRESENTANTES**Instituição Cultural de Músicas Regionais e Raízes de Mato Grosso do Sul (Origens e Raízes)**

Presidente: Liliana de Matos Rodrigues

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)

Vice-Presidente: Vania de Sousa Almeida

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2022.

Vania de Sousa Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul-CEDPI/
MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 432/2022 - de 30 de agosto de 2022**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão com a finalidade de ser responsável pelo critério de recebimento, vistoria, avaliação e aceitação dos equipamentos e serviços referentes ao Sistema de Radiocomunicação Profissional Móvel Troncalizado Digital, a ser implantado na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de recursos do Convenio n.º 781356/2012 (OF 134/SSP/SEJUSP/2022).

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
30371024	Vanderli de Souza Sales 1º Ten QAOPM	Presidente
489006021	Afonso Roberto Martins de Arruda – Assistente	Secretário
49030021	Joelmir da Silva Carlos – CB QPPM	Membro
128602023	Glauco Maciel Leite – Investigador de Polícia Judiciária	Membro

Esta Resolução **REVOGA** a publicação anterior publicada no DOE 10.089 de 07 de fevereiro de 2020, e entra em vigor a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 785, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR, "ex-officio" por Decisão Judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM **NADER CACERES CHARIF**, Mat. 45241021, da **DGPME**, em cumprimento à Decisão proferida no Autos n. **0003095-20.2013.8.12.0019** e conforme teor da Orientação CDJ/PGE/CJUR-SEJUSP/N. 010/2022 de 12 de junho de 2022.

(Solução ao Ofício n. 25/CJURSEJUSP/PGE/2022, de 13 de julho de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021